

PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.

CNPJ/ME n.º 29.641.242/0001-46

NIRE 52300039762

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2022.

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede da Park Empreendimentos Comerciais S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Independência, n° 3302, Qd. 172, Lt. 01 E, Setor Central, CEP 74.055-045, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 29.641.242/0001-46, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o n° 52300039762, na data de 28 de março de 2018”), nos termos da Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas, conforme artigo 124, §4 da Lei n° 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”).
3. **Presença:** O debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista”); os representantes da Emissora; os representantes da Martins Ribeiro Participações Ltda.; da Novo Mundo S.A. e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, na qualidade de fiadores da Emissão (“Fiadores”); e os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Julianna Silva Sales Coelho e secretariados pela Sra. Corina Matoso Costa.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a prorrogação das parcelas de Remuneração e Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures de 24 de julho de 2022 para data a ser definida na nova AGD.

5.2. Aprovar a designação de data para realização de nova AGD, a qual deverá ser realizada até o dia 08 de agosto de 2022, para deliberação do Debenturista, dentre outros assuntos, , acerca da (i) nova taxa de Remuneração, nova data de vencimento das parcelas de Remuneração e Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures de 24 de julho de 2022, (ii) acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização do saldo do Valor Nominal das Debêntures.

5.3. Aprovar a manutenção da ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, conforme previsto na alínea (i)

da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão, devendo a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, serem transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e/ou Contrato de Cessão, observado os prazos de cura aplicáveis. A obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta irá recomeçar de acordo com a data estipulada para pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures.

5.4. A autorização para que a Emissora, juntamente com Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários a realização dos itens anteriores constantes da ordem do dia, caso estes sejam aprovados, incluindo, mas não se limitando, a formalização dos aditamentos da Escritura de Emissão e dos contratos de garantia.

6. Instalação da Assembleia: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição da presidente e da secretária da assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandatos dos representantes do Debenturista presente, declarando a Sra. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia acima.

7. Deliberações: O Debenturista, em sua totalidade, deliberou por aprovar todos os itens constantes na Ordem do Dia, quais sejam:

7.1. Aprovar a prorrogação das parcelas de Remuneração e Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures de 24 de julho de 2022 para data a ser definida na nova AGD, a qual deverá ser realizada até o dia 08 de agosto de 2022.

7.2. Aprovar a designação de data para realização de nova AGD, a qual deverá ser realizada até o dia 08 de agosto de 2022, para deliberação do Debenturista, dentre outros assuntos, acerca da (i) nova taxa de Remuneração, nova data de vencimento das parcelas de Remuneração e Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures de 24 de julho de 2022, (ii) acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização do saldo do Valor Nominal das Debêntures.

7.3. Aprovar a manutenção da ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão, devendo a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, serem transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e/ou Contrato de Cessão, observado os prazos de cura aplicáveis. A obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta irá recomeçar de acordo com a data estipulada para pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures.

7.4. A autorização para que a Emissora, juntamente com Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários a realização dos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando, a formalização dos aditamentos da Escritura de Emissão e dos contratos de garantia.

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da totalidade dos debenturistas presentes.

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor ou os procuradores do Debenturista agem com diligência na tomada de decisão no âmbito desta assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de acordo com o seu regulamento, conforme o caso.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão de Debêntures, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão de Debêntures.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures e do Contrato de Cessão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. Documentos Arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, depois de numerada seguidamente e autenticadas pelos membros da mesa. A presente ata também será levada a arquivo na Junta Comercial da respectiva sede da Companhia, conforme previsto no artigo 134, §5º da Lei das Sociedades Anônimas.

9. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Julianna Silva Sales Coelho; Secretária: Corina Matoso Costa; Debenturista: Banco Bradesco S.A., - p.p. Julianna Silva Sales Coelho e Corina Matoso Costa; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Deyse Moreno Antunes e Estevam Boralí; Companhia: Park Empreendimentos Comerciais S.A., p.p.: Antonio Teodoro da Silva Junior e Alex dos Santos Lima; Fiadores: Martins Ribeiro Participações Ltda., p.p.: Antonio Teodoro da Silva Junior e Alex dos Santos Lima, Novo Mundo S.A.: Antonio Teodoro da Silva Junior e Alex dos Santos Lima, e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, p.p. Antonio Teodoro da Silva Junior e Alex dos Santos Lima e Outorgante Conjugal: Sra. Regina Célia Machado Lisboa Ribeiro, p.p. Antonio Teodoro da Silva Junior e Alex dos Santos Lima, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Goiânia, 22 de julho de 2022.

Presidente

Secretária

Julianna Silva Sales Coelho

CPF: 014357061-70

R.G: 4489792 – SSP/GO

Corina Matoso Costa

CPF: 027.566.576-38

R.G: R.G: 8286757 - SSP/MG



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01435706170	JULIANNA SILVA SALES COELHO
02756657638	CORINA MATOSO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2022 09:49 SOB Nº 20221293582.
PROTOCOLO: 221293582 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210219404. CNPJ DA SEDE: 29641242000146.
NIRE: 52300039762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.